

DECRETO Nº 2.700, DE 04 DE AGOSTO 2009.

Proíbe o consumo de cigarros ou de qualquer outro produto fumígenos nas repartições públicas municipais.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica proibido nas repartições públicas municipais, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nos termos do artigo 24, incisos V, VIII e XII, da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009.

§ 1º - Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º - Para os fins deste decreto, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho.

§ 3º - Em todas as repartições públicas deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Art. 2º - O responsável pela repartição de que trata este decreto deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário mediante o auxílio de força policial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de Agosto de 2009.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Bruno Flávio Basso
Secretário de Administração